

**Lei Nº 196/75**

**De 19 de Maio de 1975**

Autoriza Venda de Veículo do Setor Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a vender o veículo de marca Volkswagen, Tipo Variant, com carga de 05 pessoas, ano 1975 cor branca, do Setor Rodoviário Municipal, mediante edital de licitação.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo acima poderá ser realizada no exercício financeiro de 1975, sendo que a complementação do valor da aquisição do novo veículo para o Setor Rodoviário Municipal, já constante no orçamento financeiro de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 19 de Maio de 1975.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretario

o Sr. Prefeito de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a doar ao Centro Social Cultural e Recreativo Gararuense - (Censurgar), uma área de terras de 750 m<sup>2</sup>, com as dimensões 30m x 25m, nas terras Urbanas pertencentes ao Município e situadas no lugar conhecido por Sanga da Cruz.

Art. 2º - O imóvel doado se destina a construção da sede social do Censurgar.

Art. 3º - Na hipótese de não ser concretizada a construção referida, dentro do prazo de três (03) anos, ficará caduca e sem efeito, retornando a área doada ao seu domínio do Município.

Art. 4º - No caso de dissolução da sociedade Censurgar, o terreno doado voltará a plena posse e domínio da Prefeitura, com os benefícios, digo Benefícios já existentes e sem nenhuma indenização por parte da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu Se,  
Com 06 de Maio de 1945.

*M. Albuquerque*  
Prefeito Municipal  
*[Assinatura]*  
Secretário

Lei nº 196/75  
Com 19 de Maio de 1945.

Autoriza Banda de Sinal do Setor  
Rodoviário Municipal e Da Outras Prolongadas

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais, torna saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a vender o veículo de marca Volkswagen, tipo Corriant, com carga de 05 pessoas, ano 1974 cor branca, do Setor Rodoviário Municipal, mediante Edital de Licitação.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo acima poderá ser realizada em exercício de 1975, sendo que o suplementação do valor da aquisição do novo veículo para o Setor Rodoviário Municipal, já constante no orçamento do exercício financeiro de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu - Se.,  
Com 19 de Maio de 1975

~~Severina Pimenta de Albuquerque~~  
Prefeito Municipal  
~~Monteiro~~  
Secretaria

Lei Nº 197/75.

Com 19 de Maio de 1975.

Autoriza a Compra de Quatro (04) Faixas de Ferras na Zona Rural e Das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais,